



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

PROJETO DE LEI Nº 60/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar e ratificar as despesas inerentes com reformas e ampliações em Prédio do Estado de Santa Catarina, conforme especifica.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e ratificar as despesas inerentes com reformas e ampliações do Prédio de patrimônio do Estado de Santa Catarina, onde funcionam as instalações da Polícia Militar e Civil que atua no Município de Tunápolis, previamente firmadas através de convênios entre as partes.

Parágrafo único. Fica autorizado o investimento o valor de até 100.000,00 (cem mil reais), que serão executados durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de novembro de 2022.

**MARINO JOSÉ FREY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

### **MENSAGEM Nº. 54/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar e ratificar as despesas inerentes com reformas e ampliações em Prédio do Estado de Santa Catarina, conforme especifica.”

O referido projeto tem como propósito ratificar as despesas com reformas e ampliações a serem investidas no Prédio de patrimônio do Estado de Santa Catarina, junto à Delegacia de Polícia, onde a Polícia Civil e Militar tendo sua edificação no Município.

Salientamos que essa previsão de investimentos já está prevista e firmada entre as partes em Convênio, assim como tem a grande destes recursos em conta corrente, provenientes das sobras dos repasses mensais não utilizadas para as demais manutenções.

Como o início das obras está previsto para acontecer nos primeiros meses de 2023, solicitamos que a atual proposição seja analisada e aprovada ainda no corrente exercício, evitando assim atrasos para o início de todas as formalidades necessárias para o pleito.

Esperando o apoio costumeiro desta Colenda Casa Legislativa e colocando-se a disposição para dirimir eventuais dúvidas, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 30 de novembro de 2022.

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**MARINO JOSÉ FREY**, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 53/2022:

**DECLARO** existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas, no exercício financeiro de 2023 correrão por conta das dotações já previstas nas peças orçamentárias.

**DECLARO**, também que o impacto financeiro previsto para o ano de 2023 é de até R\$ 100.000,00 e os demais exercícios será solicitada nova ratificação se assim for necessário. públicos.

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**